



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 5.558 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**ALTERA O DECRETO Nº 5.445 DE 26 DE ABRIL DE 2016 QUE “REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009 QUE ‘DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EM SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 05 DE JANEIRO DE 2016”.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando as diretrizes da Lei Complementar nº 130 de 12 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida em Sete Lagoas e dá outras providências”;

Considerando a autonomia conferida ao Poder Executivo pelo artigo 15 da Lei Complementar acima referenciada, para dispor acerca das diretrizes urbanísticas para empreendimentos relacionados ao programa “Minha Casa, Minha Vida”;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica inserido o artigo 2º-A ao Decreto nº 5.445 de 26 de abril de 2016, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A Nas Zonas de Interesse Social – ZEIS referidas pela Lei Complementar nº 130 de 12 de novembro de 2009, poderão ser realizados loteamentos destinados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, os quais, para efeito do disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 130 de 12 de novembro de 2009, deverão atender aos seguintes requisitos:*

- a) área mínima do lote: 200m<sup>2</sup>;*
- b) frente mínima do lote: 10m;*
- c) comprimento máximo dos quarteirões: 300,00m;*
- d) área mínima para equipamentos comunitários: 10% da área total da gleba;*
- e) área mínima para o sistema viário: 25% da área total da gleba;*
- f) área verde mínima: 10% da área total da gleba.*

*Parágrafo único. Nas áreas tratadas pelo ‘caput’ deste artigo ficam vedadas construções multifamiliares de qualquer natureza.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de outubro de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 115 DE OUTUBRO DE 2016.

#### **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE LAGOAS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

A Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios, rotinas e procedimentos relativos à movimentação dos funcionários lotados nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino, através da concessão de remoção.

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor de uma Unidade de trabalho para outra, a pedido ou de ofício no âmbito do mesmo quadro de pessoal.

§ 1º Remoção é o ato mediante o qual o servidor passa a ter exercício em outra Unidade de Ensino, preenchendo o cargo, sem que se modifique a sua situação funcional.

§ 2º A remoção é processada por modalidades:

I – de ofício, no interesse da Administração;

II – a pedido do servidor, a critério da Administração Pública competente.

Art. 3º A remoção será concedida de acordo com a possibilidade encontrada mediante a definição do quadro de turmas e alunos e o número de funcionários necessários ao funcionamento da escola.

Art. 4º A remoção será efetivada após o provimento do servidor excedente para outra escola onde haja vaga.

Parágrafo único. O servidor cuja movimentação de remoção tenha sido efetuada por motivo de excedência terá garantido, no decorrer do ano em curso, o seu retorno à Unidade de Ensino, em caso de vacância.

Art. 5º A remoção é concedida de acordo com a disponibilidade de vaga e horário da Unidade de Ensino, obedecendo aos critérios:

I - existência de vaga na Escola;

II - maior tempo na Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas;

III - maior idade.

Parágrafo único. Para efeito de classificação dos servidores não será computado na contagem de tempo o período de afastamento em licença sem vencimento.

Art. 6º Persistindo a existência de vaga nas Escolas Municipais, poderá ser concedida a remoção ao servidor recém nomeado no concurso público vigente.

Parágrafo único. O servidor nomeado e empossado em virtude de concurso público adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, após avaliação favorável no estágio probatório.

Art. 7º Será vedado, por um período de 02 (dois) anos a remoção do servidor encaminhado ex ofício por processo disciplinar a contar da sua transferência.

Art. 8º O pedido de remoção é feito em formulário próprio preenchido, assinado pelo servidor e diretor /coordenador da escola, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, onde o servidor deverá indicar:

I - nome de até 03(três) escolas pretendidas, em ordem de preferência;

II - turno de atuação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

§ 1º O servidor que possuir 02 (dois) cargos efetivos na rede municipal deverá preencher o requerimento de acordo com cada cargo.

§ 2º O Professor do Ensino Fundamental Anos Finais com cargo fracionado poderá solicitar a remoção do cargo em uma única escola.

§ 3º O servidor que desistir da remoção, após a concessão, somente poderá fazer nova solicitação, depois de decorrido o interstício de 02 (dois) anos, a contar da data de desistência do último pedido de remoção.

Art. 9º Para efeito da remoção a Secretaria Municipal de Educação divulgará lista única de classificação em que processar-se-ão as duas etapas para o ano subsequente.

I - 1ª Etapa correspondente ao mês de janeiro;

II - 2ª Etapa correspondente ao mês de julho.

Art. 10 Excepcionalmente será concedida a remoção do servidor inscrito fora do período determinado quando:

I - do funcionamento de novas escolas;

II - do surgimento de novas turmas na Unidade Escolar;

III - da ocorrência de vacância;

IV - a bem do serviço.

Art. 11 Em hipótese do surgimento das vagas citadas nos incisos I, II, III e IV do artigo 10 desta Portaria, após respeitada a lista única de classificação, será permitida a remoção ao servidor não escrito, que atenda as exigências e critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º O servidor interessado deverá obrigatoriamente, manifestar-se mediante opção formalizada e registrada em formulário próprio da Secretaria Municipal Educação.

§ 2º A liberação da remoção será efetivada após deliberação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 12 A Escola deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação nos meses de janeiro e julho, a apuração dos cargos vagos existentes, com a disponibilidade de turno e tipo de ensino.

Parágrafo único. As remoções serão concedidas no início de cada semestre letivo, obedecendo a lista de classificação.

Art. 13 A permuta será processada a pedido dos interessados, na forma de remoção.

Art. 14 Os servidores, obrigatoriamente, deverão apresentar uma declaração na sua Unidade Escolar para ciência do Gestor.

§ 1º A declaração citada no caput acima deverá ser anexada ao requerimento.

§ 2º Os interessados em permutar deverão comparecer conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Pessoal para preenchimento do requerimento de solicitação, tendo o prazo máximo de 10(dez) dias para análise e deferimento.

§ 3º Os servidores deverão permanecer em exercício na Unidade de Ensino de origem aguardando a deliberação do requerimento.

§ 4º A permuta será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas e não será permitida a desistência após o deferimento.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 16 Compete ao Diretor ou Coordenador Escolar dar conhecimento do disposto nesta Portaria a todos os servidores efetivos, inclusive os afastados temporariamente.

Art. 17 Após deliberação da Secretaria Municipal de Educação do resultado das remoções concedidas, o funcionário terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Pessoal para formalização do processo.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

Parágrafo único. Após decorrido o período determinado neste artigo, o servidor perderá o direito a remoção.

Art. 18 Fica a critério da Secretária Municipal de Educação deliberar sobre os casos que não estejam contemplados nesta Portaria.

Art. 19 Revogam-se as disposições da Portaria nº 081 de 03 de outubro de 2015.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 27 de outubro de 2016.

**MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

### REQUERIMENTO DE PERMUTA DE LOTAÇÃO FUNCIONAL

Srª Secretária Municipal de Educação

Eu \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ em exercício na Escola Municipal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ em exercício na Escola Municipal \_\_\_\_\_ servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de \_\_\_\_\_, vêm à presença de V. Srª para requererem autorização para permutar por haver, para ambos(as) inteira conveniência, sem qualquer prejuízo de natureza pública. Termos em que espera deferimento.

Sete Lagoas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### GERÊNCIA DE PESSOAL

A permuta foi concedida, ficando a(o) funcionária(o) \_\_\_\_\_ lotado na E. M. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ lotado na E. M. \_\_\_\_\_ encaminhados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## DIVERSOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATOS.

EXTRA 0061 – Termo de Rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 03/2014. Entre: Município de Sete Lagoas (Cessionário) e a Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP (Cedente). OBJETO: Rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 03/2014 celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a FUMEP. Data de assinatura: 01/09/2016.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016.

O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 88/2016, que contém como objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção química das piscinas utilizadas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Integrada João Andrino. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h15min do dia 18/11/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 13h30min do dia 18/11/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Salete Ferreira Santos de Jesus – Consultora de Licitação. Adélia Figueiredo Carvalho. Pregoeira

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 059/2016.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, com a empresa **ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sardinha, achocolatado, amendoim, amido, aveia, café, chá, farináceo, fermento, fubá, gelatina, óleo, leite a base de soja, milho), lotes (2, 9 e 14), destinados à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos assistências, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, cujo valor global é de R\$ 211.937,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 059/2016**. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 29/09/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretária Municipal de Educação, Mércia Lúcia Diniz Souza: Secretária Municipal de Assistência Social, Dilma Luiza Jorge Schwenck e Alexandre H M Chamone Comércio - EPP.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, com a empresa **HLE DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sardinha, achocolatado, amendoim, amido, aveia, café, chá, farináceo, fermento, fubá, gelatina, óleo, leite a base de soja, milho), lotes (12, 13 e 20), destinados à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos assistências, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, cujo valor global é de R\$ 307.670,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 059/2016**. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 29/09/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretária Municipal de Educação, Mércia Lúcia Diniz Souza: Secretária Municipal de Assistência Social, Dilma Luiza Jorge Schwenck e HLE Distribuidora EIRELI - EPP.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, com a empresa **ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sardinha, achocolatado, amendoim, amido, aveia, café, chá, farináceo, fermento, fubá, gelatina, óleo, leite a base de soja, milho), lotes (06 e 11), destinados à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos assistências, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, cujo valor global é de R\$ 219.425,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 059/2016**. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 29/09/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretária Municipal de Educação, Mércia Lúcia Diniz Souza: Secretária Municipal de Assistência Social, Dilma Luiza Jorge Schwenck e Ita Mixx – Indústria e Comércio Ltda. – ME.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, com a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sardinha, achocolatado, amendoim, amido, aveia, café, chá, farináceo, fermento, fubá, gelatina, óleo, leite a base de soja, milho), lotes (10 e 19), destinados à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos assistências, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, cujo valor global é de R\$ 477.525,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 059/2016**. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 29/09/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretária Municipal de Educação, Mércia Lúcia Diniz Souza: Secretária Municipal de Assistência Social, Dilma Luiza Jorge Schwenck e Mercearia Campos e Rabelo Ltda.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, com a empresa **SOMA ALIMENTOS DO BRSAIL EIRELI** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sardinha, achocolatado, amendoim, amido, aveia,



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

café, chá, farináceo, fermento, fubá, gelatina, óleo, leite a base de soja, milho), lote (01), destinados à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos assistências, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, cujo valor global é de R\$ 327.375,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 059/2016**. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 29/09/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretaria Municipal de Educação, Mércia Lúcia Diniz Souza: Secretaria Municipal de Assistência Social, Dilma Luiza Jorge Schwenck e Soma Alimentos do Brasil Eireli.

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE (JARIT)

#### CONVOCAÇÃO

O Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte (JARIT), no uso das suas atribuições, convoca os membros da Câmara de Julgamento da JARIT, **Dr. Rafael Barbosa França Matos – Presidente, Sebastião Gomes de Deus – Membro, Aguinaldo Tosta Lanza – Relator** e interessados; **Dr. Luiz Márcio Cunha Machado – Procurador do Município de Sete Lagoas e Transporte Urbano, Rodoviário e Intermunicipal Ltda. (TURI) – Recorrente**; para Sessão da Câmara de Nº 59, que será realizada às 15h00min do dia 09/11/2016 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, localizada na Rua Dr. Campos Junior, nº 40, Centro- Sete Lagoas- MG, para julgamento do Processo de nº T.03-08/2016, referente ao Auto de Infração nº 010/2016.

Sete Lagoas/MG, 27 de outubro de 2016.

**LEONARDO BARBOSA MACIEL**  
Secretário da JARIT

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016 - O SAAE – Sete Lagoas – inscrito no CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos (Selim, ângulo de 45° e de 90°), conforme especificações contidas no termo de referência nº 719/2016, relatório de especificações – anexo III e demais anexos deste edital. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 18/11/2016, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital no site citado. Maiores informações pelo telefone: (31) 3779-3720.

Sete Lagoas/MG, 27 de outubro de 2016.

**Carlos Alberto Nébias** - Pregoeiro

**Josiane Karla C. L. Henriques** - Supervisora de Licitações e Compras



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 28 de outubro de 2016

Número 875

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7146

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>